



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.441 /

"DENOMINA AVENIDA FERRERO O
LOGRADOURO QUE ESPECIFICA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada "**Avenida Ferrero**", a
atual avenida sem denominação, no bairro Bortolan, que se inicia na rua Antônio
Bortolan e termina na área onde se localiza a empresa Ferrero do Brasil, nesta
cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MAIO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1701, de 13 / 5 /97.